



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 051/78

Autoriza Celebrar Contrato e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de locação de SALÃO TEATRO DAS OBRAS SOCIAIS COMBONIANAS, pertencente a Mitra Diocesana de São Mateus - ES -, sito à Praça São Benedito nesta Cidade.

§ 1º - O Contrato será celebrado pelo prazo de 36 ( Trinta e seis ) meses, sendo renovado a cada 12 ( Doze ) meses automaticamente, se uma das partes não solicitar o contrário até 01 ( Um ) mês antes do vencimento.

§ 2º - O Contrato de aluguel do imóvel acima citado, tem por finalidade atender ao intenso Programa Cultural elaborado pelo Departamento de Turismo desta Prefeitura.

§ 3º - O aluguel será de Cr\$ 100,00 ( Cem Cruzeiros ) mensais.

§ 4º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a restaurar em sua totalidade, os imóveis e utensílios do referido salão, quais sejam: Palco Cadeiras, Janelas e Portas, a fim de que possa se dar o uso adequado.

Artº 2º - A despesa oriunda desta Lei, correrá por conta de Dotações própria constante do Orçamento Vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la por Decreto.

*Guatember Soares*  
Guatember Soares  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*



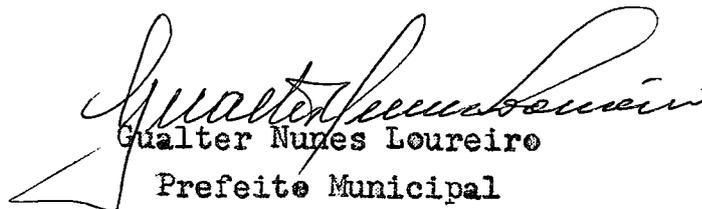
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

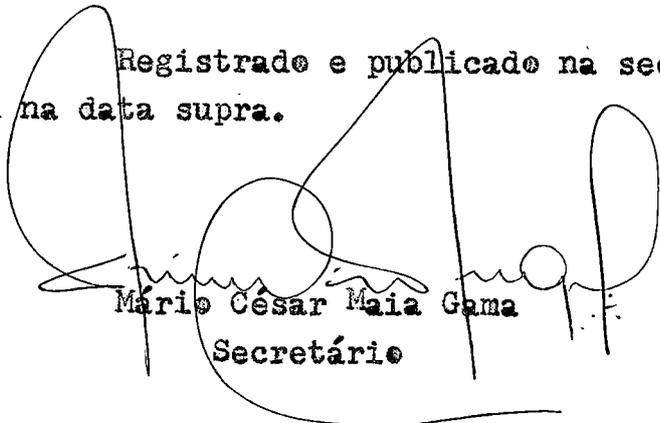
Continuação da Lei nº 051/78

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor ,  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São  
Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês  
de Junho do Ano de Mil Novecentos Setenta e Oito.

  
Gualter Nunes Loureiro  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria  
desta Prefeitura na data supra.

  
Mário César Maia Gama  
Secretário